LEI Nº 723, DE 27 DE JANEIRO DE 2016.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender a ***Proposta de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, celebrado entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde****, com finalidade de estruturação da Unidade Básica de Saúde do Município".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 342.936,50, (trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.000.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
10.002.00.000.0000.0.000.	**FMS - TRANSFERENCIAS FEDERAIS DO FNS/SUS**	
10.002.**10**.000.0000.0.000.	Saúde	
10.002.10.**301**.0000.0.000.	Atenção Básica	
10.002.10.301.**0015**.0.000.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS	
10.002.10.301.0015.**1.026**.	Estruturação e Equipamento da Unidade Básica de Saúde - UBS	
(**36**) – 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Total da Suplementação	21336 – Convênios da União – Saúde	**R$ 342.936,50**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termo das Portarias n. 1.159/GM/MS, de 27 de maio de 2014 e n. 1.922/GM/MS, de 11 de setembro de 2014, totalizando o valor de **R$ 342.936,50**, para finalidade específica de ações relativas à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE para estruturação e equipamento da Unidade Básica de Saúde do Município.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados a contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, até o valor

da contrapartida discriminada no convênio, termo ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos no termos de convênios, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 645, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2014/2017), a Lei Municipal n.º 708, de 30 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO/2016) e a Lei Municipal n.º 719, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Orçamento Municipal (LOA/2016), para o exercício de 2016.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 27 de janeiro de 2016.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Contas Bancárias:
Ag.1178-9 c/c 56.157-6;
Ag. 1831-7 c/c 624.038-0 e 624.039-9